



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIO LOPES DA SILVA - ME “Central dos Pneus”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.465/0001-03, com sede na Av. Cândido Coelho, 1415 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Mario Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		



02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei N° 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA



- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
- 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
- 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos

1



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí




e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.


**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.

  
MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
MARIO LOPES DA SILVA - ME "Central dos  
Pneus"  
CONTRATADA

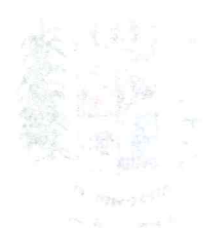
**TESTEMUNHAS:**

Nome: João Gomes de Oliveira  
CPF: 005.362.975-63

Nome: João Vieira de Ss  
CPF: 881.387.803-63



# JOSE COSTA



The following information was obtained from the records of the  
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on  
 the subject of the above captioned matter.  
 The land described in the above captioned matter is  
 situated in the County of [County Name], State of [State Name].  
 The land is owned by [Owner Name], who is the  
 holder of the title to the land.  
 The land is situated in the [Section] of the [Township] of the [Range] of the [County] of the [State].  
 The land is situated in the [Section] of the [Township] of the [Range] of the [County] of the [State].

This document is a true and correct copy of the original as  
 filed in the office of the [Official Name], [County Name], [State Name].

DEPARTMENT OF THE INTERIOR  
 BUREAU OF LAND MANAGEMENT  
 WASHINGTON, D. C. 20250

THE DISTRICT OF COLUMBIA  
 OFFICE OF THE DISTRICT CLERK  
 WASHINGTON, D. C. 20540

10/15/1970

This document is a true and correct copy of the original as  
 filed in the office of the [Official Name], [County Name], [State Name].



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC*  
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.*

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MARIO LOPES DA SILVA - ME “Central dos Pneus”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.465/0001-03, com sede na Av. Cândido Coelho, 1415 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mario Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06, doravante denominado CONTRATADA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

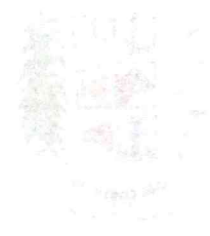
UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria			
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria			
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%			1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.311.04

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.



Costa Rica



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal document or report.]



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

**EMPRESA:** MARIO LOPES DA SILVA - ME "Central dos Pneus", inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.465/0001-03, com sede na Av. Cláudio Coelho, 1415 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Mário Lopes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06.

**VALOR:** R\$: 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MARIO LOPES DA SILVA - ME "Central dos Pneus", inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.465/0001-03, com sede na Av. Cláudio Coelho, 1415 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Mário Lopes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)  
**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001,00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0066.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Muta. de Transporte		
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.214,02	
			1.311,04

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ref:  
Processo Administrativo Nº 001/2021 - PMJC  
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do Escritório de Advocacia **ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.747/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, 1653 - Sala: 02, espaço "B" - CEP: 64.049-420, Bairro: Fátima, em Teresina-PI, a fim de prestar assessoria jurídica na área pública para acompanhar o estado de adimplência e inadimplência do município junto ao TCE/PI, CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV e outros órgãos públicos objeto de celebração de convênios, prestações de contas junto ao TCE/PI, bem como todos os processos que se encontram em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, durante a vigência do presente contrato, no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal.

João Costa - PI, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMJC**  
Processo Administrativo Nº 001/2021 - PMJC  
Inexigibilidade Nº 001/2021 - PMJC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizado na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES - ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.747/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, 1653 - Sala: 02, espaço "B" - CEP: 64.049-420, Bairro: Fátima, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio gerente **ARMANDO FERRAZ NUNES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 14/77, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na área pública para fazer jus a serviço de advocacia para acompanhar o estado de adimplência e inadimplência do município junto ao TCE/PI, CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV e outros órgãos públicos objeto de celebração de convênios, prestações de contas junto ao TCE/PI, bem como todos os processos que se encontram em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, durante a vigência do presente contrato.  
**VALOR:** R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	TESOIRO MUNICIPAL

João Costa - PI, 11 de janeiro de 2021.





Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa - PI.

**EMPRESA:** MARIO LOPES DA SILVA - ME "Central dos Pneus", inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.465/0001-03, com sede na Av. Cândido Coelho, 1415 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Mario Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06.

**VALOR:** R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MARIO LOPES DA SILVA - ME "Central dos Pneus", inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.465/0001-03, com sede na Av. Cândido Coelho, 1415 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Mario Lopes da Silva, portador da cédula de identidade nº 2.069.777 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 005.169.033-06, doravante denominado **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Borracharia, destinado à manutenção da frota de Veículos, Ambulâncias, Caminhões, Ônibus e Máquinas da Prefeitura municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 - AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 - FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
			1.116.01
			1.214.02
			1.311.04

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 22 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ref: Processo Administrativo Nº 001/2021 - PMJC  
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do Escritório de Advocacia **ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.747/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, 1653 - Sala: 02, espaço "B" - CEP: 64.049-420, Bairro: Fátima, em Teresina-PI, a fim de prestar assessoria jurídica na área pública para acompanhar o estado de adimplência e inadimplência do município junto ao TCE/PI, CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV e outros órgãos públicos objeto de celebração de convênios, prestações de contas junto ao TCE/PI, bem como todos os processos que se encontram em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, durante a vigência do presente contrato, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal.

João Costa - PI, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMJC**  
Processo Administrativo Nº 001/2021 - PMJC  
Inexigibilidade Nº 001/2021 - PMJC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES - ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.747/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, 1653 - Sala: 02, espaço "B" - CEP: 64.049-420, Bairro: Fátima, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio gerente ARMANDO FERRAZ NUNES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 14/77, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na área pública para fazer jus a serviço de advocacia para acompanhar o estado de adimplência e inadimplência do município junto ao TCE/PI, CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV e outros órgãos públicos objeto de celebração de convênios, prestações de contas junto ao TCE/PI, bem como todos os processos que se encontram em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, durante a vigência do presente contrato.  
**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00 - TESOURO MUNICIPAL

João Costa - PI, 11 de janeiro de 2021.